



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-4167/12

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** Voluntária com proventos integrais.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO ACI-TC - 1468/12**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

02. Aposentanda:

2.1. Nome: Maria Goretti Castro de Lima

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

2.3. Matrícula: 16.778-9

2.4. Lotação: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: APOSENTADORIA Voluntária com proventos integrais

3.2. Autoridade responsável: Superintendente

3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial nº 1310

04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, devendo, portanto, o ato, à fl. 59, receber o competente registro neste Tribunal.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª **Maria Goretti Castro de Lima**, matrícula nº 16.778-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, à fl. 59.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

*João Pessoa, 28 de junho de 2012.*

*Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima*  
*Presidente*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*  
*Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*